

1033

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Recebido em 18-4-69

~~XXXXXXXXXXXX~~ LEI N. 585 ✓

(17 de Abril de 1969 )

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para depositar suas arrecadações no Banco Bandeirantes do Comércio S/A.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a depositar suas arrecadações no Banco Bandeirantes do Comércio S/A, Agência de Caieiras.

ARTIGO 2º - Fica o Banco Bandeirantes do Comércio S/A autorizado a receber as tarifas municipais e depositá-las em conta da Prefeitura.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Abril de 1969.-

GINO BÁRTORA

-PREFEITURA MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Abril de 1969.-

ANTONIO SAMPAIO

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-